



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.374-A, DE 2011

(Da Sra. Fátima Pelaes)

Institui o dia 19 de novembro como o Dia Nacional do Empreendedorismo; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR SETIMO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de novembro como sendo data Emérita para a comemoração do **Dia Nacional do Empreendedorismo no Brasil**, a ser considerada, anualmente, em todo o Território Nacional.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O dia Nacional do Empreendedorismo no Brasil visa sensibilizar e incentivar o mundo corporativo, instituições, universidades, sociedade e empresários a promoverem atividades e eventos relacionados a empreendedorismo e inovação. Esta data visa novos rumos e novas perspectivas de geração de emprego e renda e, também, possibilidades de ampliar o número de participantes e espaços para o debate da temática, na ótica do crescimento pessoal e profissional. É merecida e justa a data de comemoração, uma vez que o pequeno, médio, grande, jovem ou antigo empreendedor do nosso País cresce a cada momento, incentivando a geração de emprego e renda, desenvolvendo a economia nos diversos setores da sociedade, e, também fomentando o intra-empreendedorismo na população. O Dia Nacional do Empreendedorismo, além de resgatar o papel dos empreendedores no esforço em prol do desenvolvimento da economia Brasileira, resulta também em grande estímulo à classe empreendedora, gerando mudanças e valorizando a essência do conhecimento e de experiências. A essência do empreendedorismo está na percepção e no aproveitamento de novos caminhos no âmbito dos negócios, isto é, grandes expectativas na geração de emprego e renda.

“Os pequenos negócios geram emprego, renda e desenvolvimento econômico, o que é fundamental para o País. Também podemos incentivar o intra-empreendedorismo, pelo aumento da capacidade de inovação dentro do próprio ambiente de trabalho”. (Martins, André, 2010 - Brasil Econômico. Quarta Feira, 29 de dezembro de 2010)

Destaca-se que existe a Semana Global do Empreendedorismo, comemorada em 102 países, a qual mobiliza em média, 2.000 atividades e cerca de cinco milhões de pessoas, e, também, que já existe um grupo de aproximadamente 120 executivos e empresários que se reúnem na data de 19 de novembro para fomentar o empreendedorismo e potencializar rodadas de negócios no Brasil.

“É uma oportunidade dos empreendedores aprenderem com a experiência de empresários bem sucedidos e até mesmo de conseguirem novos negócios para suas empresas”. (Martins, André, 2010 - Brasil Econômico. Quarta Feira, 29 de dezembro de 2010).

Considerando necessidade de atender os requisitos que dispõe a Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010, que no seu art.2º determina:

“... a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.”

Encaminho declaração que comprova a realização de Audiência Pública realizada em 07/06/2011, às 14:30m, no Plenário nº 5, Anexo II da Câmara dos Deputados, com a finalidade de cumprir o que estabelece o art. 2º da referida Lei, esperando que a presente proposição seja acolhida pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2011.

Fátima Pelaes
Deputada Federal PMDB/AP



C Â M A R A D O S D E P U T A D O S
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A, Sala T33 Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610, Email: cdeic@camara.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro que foi realizada Reunião de Audiência Pública, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conjunta com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, no dia 07/06/2011, às 14h30m, no Plenário nº 5, Anexo II da Câmara dos Deputados, com a finalidade de discutir **“A Instituição do Dia Nacional do Empreendedorismo e de sua Data Comemorativa”**.

A reunião foi decorrente da aprovação dos Requerimentos nºs 04/2011-CDEIC e 16/2011-CTASP, ambos de autoria da Deputada Fátima Pelaes. Estiveram presentes os seguintes palestrantes:

- Roberto Nogueira Ferreira, Consultor da Presidência da Confederação Nacional do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo;

- Renato da Fonseca, Gerente Executivo de Pesquisa, Sinalização e Desenvolvimento da Confederação Nacional da Indústria;
- José Augusto da Silva Filho, Diretor Primeiro Secretário da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio;
- Luzinete Marques, Assessora de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil;
- Enio Pinto, Gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- André Rodrigo de Campli Martins, Presidente do Grupo Jovens Líderes Empresariais;
- Fernando Dolabela, Consultor em Empreendedorismo.

Brasília, 07 de junho de 2011.

ANAMÉLIA LIMA ROCHA FERNANDES
Secretária

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria da Deputada Fátima Pelaes, tem por objetivo instituir, no calendário das efemérides nacionais, o **Dia Nacional do Empreendedorismo**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro, mês em que se realiza a Semana Global do Empreendedorismo, movimento internacional que envolve hoje mais de 120 países, com a participação, todos os anos, de centenas de organizações ao redor do mundo, que realizam milhares de atividades para inspirar, capacitar e conectar empreendedores.

A proposição está distribuída à Comissão de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A deliberação sobre a instituição de datas comemorativas, atribuição regimental desta Comissão (art. 32, VII, letra “g”), tem como objetivo básico promover o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. Existem as mais variadas datas cívicas no calendário das efemérides nacionais. Uma objetivam prestar homenagem a personagens de nossa História, outras reconhecem o papel de determinada categoria profissional no mundo do trabalho e há aquelas que têm como escopo promover uma reflexão crítica e conscientizar a população acerca de uma dada realidade ou problemática social.

A presente proposição, ao instituir o **Dia Nacional do Empreendedorismo**, enquadra-se na última categoria, pois pretende ampliar a divulgação do empreendedorismo para o público em geral, dando-lhe a oportunidade de acesso a informações e programas educacionais sobre o assunto.

A instituição de datas comemorativas está regulamentada desde o final de 2010 pela Lei n.º 12.345. Essa nova legislação determina que, além de a efeméride ter de ser proposta por meio de projeto de lei, a instituição de uma nova data comemorativa deverá vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população (art. 4º). A intenção do legislador foi no sentido de dar maior legitimidade às proposições com esse teor, respaldado no preceito constitucional assente no art. 215, § 2º, de nossa Carta Magna: ***"A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais"***.

Em 07 de Junho de 2011, em audiência pública conjunta da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, esta Casa discutiu a instituição do dia 19 de novembro como o Dia Nacional do Empreendedorismo, onde estiveram presentes os seguintes convidados de diversos segmentos relacionados com a matéria: Sr. Renato da Fonseca, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Sr. José Augusto da Silva Filho, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC); Sr. Enio Pinto, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); Sra. Luzinete Marques, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil; Sr. Roberto Nogueira Ferreira, Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; Sr. André Rodrigo de Campli Martins, representante do Grupo Jovens Líderes Empresariais; e o Sr. Fernando Dolabela, Consultor em Empreendedorismo. Todos eles foram unânimes no entendimento da relevância do empreendedorismo para o crescimento brasileiro e em especial da instituição de uma data comemorativa nacional. O dia 19 de novembro mostrou-se apropriado por coincidir com o mês em que se realiza em pelo menos 120 países a Semana Global do Empreendedorismo.

Nesse sentido e por considerar que a instituição do **Dia Nacional do Empreendedorismo** tem relevância para toda sociedade brasileira ao

proporcionar um momento de debate, reflexão e conscientização da população acerca desse valor, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.374, de 2011, da Sra. Fátima Pelaes.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2012.

Deputado Professor Sétimo
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.374/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Professor Setimo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Luiz Noé, Professor Setimo, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Aline Corrêa, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Jorginho Mello, Marcos Rogério e Nilson Leitão.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
